



PREFEITURA DE
**São Lourenço
da Mata**

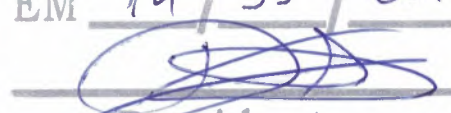
Um novo tempo para nossa cidade

MENSAGEM Lei 014/2018

APROVADO

Unanimidade

EM 14 / 07 / 2018


Presidente

Sr. Presidente,

No ensejo de mais uma vez cumprimentá-lo, cuja saudação estendemos aos demais integrantes deste Egrégio Parlamento Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar Mensagem, com Projeto de Lei que Modifica a Lei Municipal nº2328/2010 que estabelece os feriados municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.975/2001 e dá outras providências.

O Projeto de Lei, sobre o qual nos debruçamos, é uma importante ferramenta, porquanto representa a questão dos feriados municipais em especial o feriado do dia 08 de dezembro que é dedicado a Nossa senhora da Conceição padroeira do recife.

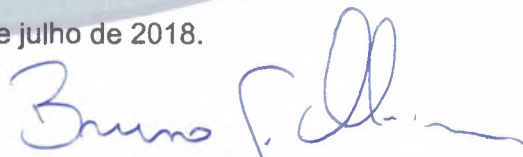
Não obstante vale salientar que o feriado do dia 08 dezembro é um feriado no recife com isso causando grande prejuízo ao comércio do município. É importante observar também que a terceira segunda-feira do mês de outubro é um data que é comemorada nacionalmente o dia do comerciário.

Por tudo, conto com a sensibilidade e a colaboração dos Nobres Vereadores para que aprovelem esse Projeto de Lei, a fim de que possamos, conjuntamente, construir uma cidade mais equitativa, do ponto de vista da segurança pública.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa, apreciação se faça em **regime de URGÊNCIA**.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares as expressões do meu melhor apreço.

São Lourenço da Mata, 02 de julho de 2018.



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

PREFEITO

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA. Sr. **DENIS ALVES DE SOUZA**.


02/07/2018



PREFEITURA DE
**São Lourenço
da Mata**

Um novo tempo para nossa cidade

Projeto de Lei 014/2018

PROJETO DE LEI Nº 055/2018

ementa: altera o artigo 1º da lei municipal nº 2.328/2010 que dispõe sobre os feriados municipais.

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.328/2018 que dispõe sobre os feriados municipais que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São feriados municipais os seguintes dias:

I- Sexta-feira santa;

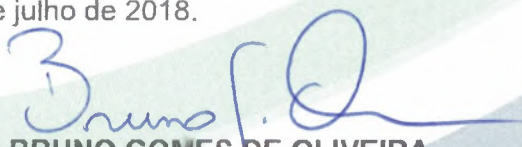
II- 24 de junho dedicado ao São João;

III- 10 de agosto dedicado ao Padroeiro do Município de São Lourenço da Mata;

IV- terceira segunda-feira de outubro: dia do comerciário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de julho de 2018.


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO



Lei nº 2328/2010

EMENTA: Estabelece os feriados municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.975/2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

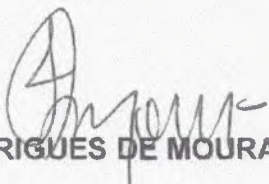
Art.1º- São feriados municipais os seguintes dias:

- I. A Sexta-feira Santa;
- II. 24 de junho, dedicado ao São João;
- III. 10 de agosto, dedicado ao Padroeiro do Município, São Lourenço;
- IV. 08 de dezembro, dedicado a Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar Ponto Facultativo em âmbito municipal em face de relevante comoção social, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior e/ou de tradição local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei municipal nº 1.975, de 08 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2010


IRIS RODRIGUES DE MOURA

Prefeita em Exercício do Município de São Lourenço da Mata